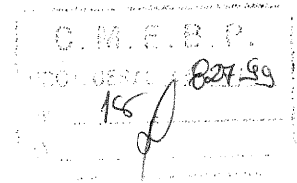




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO No. 697/99



ENCAMINHAMENTO: ao Plenário da Casa.

ASSUNTO: requer regime de urgência urgentíssima à Moção nº 16/99

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHADO SE E PUBLIQUE - SE
Sala dos Despachos 31 / 08 / 99

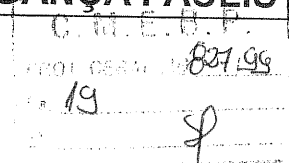
Presidente da Câmara

REQUEREMOS, ao Plenário da Casa, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima a Moção nº 16/99 - de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social - dirigida ao Exmo. Sr. Michel Temer, presidente da Câmara dos Deputados, às lideranças partidárias e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa, manifestando apoio ao Projeto de Lei nº 3.561/97, do Deputado Paulo Paim, que cria o Estatuto do Idoso, com as alterações propostas pelo substitutivo do Deputado Eduardo Jorge, e apela para que a matéria seja aprovada com a máxima urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUSTIFICATIVA



A presente matéria apela para que o projeto de lei nº 3.561/97 seja aprovado com a máxima urgência na Câmara dos Deputados, conforme razões elencadas no corpo da moção. Sendo assim, é imprescindível que essa manifestação chegue ao conhecimento dos parlamentares o mais breve possível, motivo pelo qual estamos solicitando urgência na sua apreciação nesta Casa.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1999.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL


JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente



MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA - Vice-Presidente

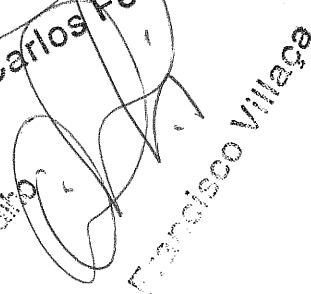

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI - Membro


LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS - Membro


PAULO MIGUEL ZENORINI - Membro


Luiz Carlos Ferreira


Benedito Aparecido de Carvalho


Luiz Francisco Villeça



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 827, 99
Fls. 02
a) m.

MOÇÃO Nº 16 /99

AUTORIA: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESSAS).

ENCAMINHAMENTO: ao Exmo. Sr. Michel Temer, presidente da Câmara dos Deputados, e às lideranças partidárias e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa.

ASSUNTO: manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 3.561/97, do Deputado Paulo Paim, que cria o Estatuto do Idoso, com as alterações propostas pelo substitutivo do deputado Eduardo Jorge, e apela para que a matéria seja aprovada com a máxima urgência.

COM CÓPIA: aos deputados Paulo Paim (PT-RS) e Eduardo Jorge (PT-SP).

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 08 / 9 / 99
Presidente da Câmara

Encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.561/97, do deputado Paulo Paim, que cria o Estatuto do Idoso, com substitutivo do deputado Eduardo Jorge, aprovado pela Comissão de Seguridade Social e Família daquela Casa.

A proposição tem por meta assegurar os direitos das pessoas maiores de 60 anos e garantir o atendimento prioritário dos idosos em serviços e estabelecimentos públicos, a saber:

- **Emprego:** reserva de 20% das vagas para profissionais maiores de 45 anos nas empresas com mais de 50 empregados. Haverá cadastro e procura de emprego.



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 227, 99
Fls. 03
M.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

- **Saúde:** garantia de assistência em ambulatórios geriátricos e atendimento domiciliar tanto nos municípios quanto na área rural.
- **Educação:** ensino gratuito com adequação de currículo, cursos especiais e estímulo ao debate.
- **Transporte:** assentos preferenciais em veículos coletivos. O idoso com mais de sessenta anos e renda mensal inferior a dois salários mínimos não precisa pagar as passagens urbanas, rodoferroviárias, intermunicipais e interestaduais.
- **Concursos:** prioridade no caso de empate em concursos públicos.
- **Habitação:** garantia de moradia digna.
- **Assistência:** qualquer cidadão ou família poderá acolher até três idosos carentes e incluí-los como dependentes no imposto de renda.
- **Cultura e Lazer.**

Estamos no Ano Internacional do Idoso, momento oportuno para a reflexão da situação de abandono em que vive a grande maioria dos idosos em nosso país.

Desassistidos e marginalizados, eles são vítimas da falta de políticas públicas e ações concretas que permitam a sua integração efetiva na comunidade.

Em outros países o idoso é cada vez mais chamado a participar ativamente do mercado de trabalho.

Ao contrário do pensamento retrógrado de que atingir a terceira idade é cair na falta de perspectiva e na ociosidade, devemos lutar pela transformação dessa visão cultural discriminatória. Idoso sim é sinônimo de experiência e de produtividade. Longe do paternalismo, a sociedade tem a obrigação de garantir o acesso desses cidadãos aos seus direitos mínimos, permitindo-lhes viver com dignidade.

Com base nessas considerações, e com o apoio da comissão Pró-Implantação do Conselho Municipal do idoso de Bragança Paulista, **FORMULAMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a presente moção dirigida ao Sr. Michel Temer, presidente da Câmara dos Deputados, e às lideranças partidárias e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa, manifestando **apoio** ao Projeto de Lei nº 3.561/97, do deputado Paulo Paim, que cria o Estatuto do



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 827, 99
Fls. 04
M.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Idoso, com as alterações propostas pelo substitutivo do deputado Eduardo Jorge, e apelando para que a referida matéria seja aprovada com a máxima urgência.

SOLICITAMOS a remessa desta moção aos destinatários mencionados, aos deputados Paulo Paim (PT-RS) e Eduardo Jorge (PT-SP), bem como à sra. Yeda de Souza Pires, membro da comissão Pró-Implantação do Conselho Municipal do Idoso de Bragança Paulista.

Casa do Poder Legislativo, 27 de agosto de 1999.

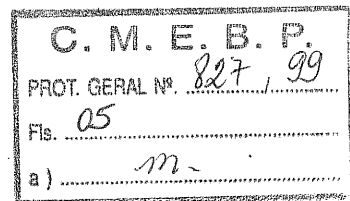

JOÃO SOARES SOUZA LIMA – presidente


MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – vice-presidente


FÁBIO DE ASSIS LIVRERI – membro


LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS – membro


PAULO MIGUEL ZENORINI - membro



[Home Page](#) | [Rio Total](#) | [Ataque](#) | [O Dia D](#)
[Guia O Dia](#) | [Conversa](#) | [Índice O Dia](#)

Idoso terá companhia no SUS

A partir de hoje, pacientes da Terceira Idade têm direito a levar acompanhante para hospitais federais

Os custos dos acompanhantes dos idosos internados nos hospitais públicos brasileiros serão, a partir de hoje, assumidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A medida foi anunciada ontem, em Brasília, pelo ministro José Serra, durante as comemorações do Dia Mundial da Saúde, que este ano tem como tema o idoso. "Todas as instituições em convênio com o SUS terão que viabilizar meios para o cumprimento dessa portaria", disse o ministro.

Ainda foram criados ontem o Programa Nacional de Cuidadores de Idosos; um mutirão para cirurgias de catarata, varizes, doenças da próstata e hérnia inguinal (virilha) e uma campanha de distribuição de cartilhas sobre prevenção e tratamento de males comuns entre a população com mais de 65 anos.

O início do mutirão está previstas para maio e teve um investimento de R\$ 36 milhões. "O objetivo é acabar com filas e oferecer um tratamento mais humanizado ao idoso", disse Serra. O procedimento será realizado via secretarias estaduais de Saúde, por médicos e enfermeiros do Programa de Saúde da Família, que deverão diagnosticar as doenças nos ambulatórios e postos e, em seguida, encaminhar o paciente às instituições especializadas. A meta é realizar 100 mil cirurgias de catarata até o fim do ano, número três vezes superior ao de 1998.

Já o Programa de Cuidadores de Idosos pretende, segundo o ministro, treinar quem vive ou trabalha com pessoas dessa faixa etária, sejam parentes ou profissionais de saúde. "Para isso, o Governo estabeleceu um convênio com 12 universidades. Os cuidadores vão aprender como encaminhar idosos a uma consulta médica, ensiná-los como seguir uma rotina saudável e orientá-los a prevenir doenças", explicou José Serra.

O ministro ainda lembrou que de 12 a 23 de abril as pessoas

O ministro ainda reitera que de 12 a 25 de abril as pessoas com mais de 65 anos receberão, nos postos de saúde, vacinas contra gripe, pneumonia, tétano e difteria.

[Próximo Texto](#) | [Índice](#)

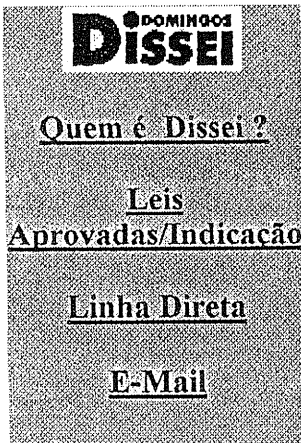
C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	827, 99
Fs.	06
a)	<i>m</i>

[Home Page](#) | [Rio Total](#) | [Ataque](#) | [O Dia D](#)
[Guia O Dia](#) | [Conversa](#) | [Índice O Dia](#)

[Copyright 1996 Editora O DIA](#)

DOMINGOS Dissei

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	827, 99
Fls.	07
a)	m



Vereador



O Amigo da Terceira Idade - suas leis e projetos

- **Centro de Convivência da Terceira Idade** - Centros de Convivências para a Terceira Idade em todos os bairros de São Paulo, vem sendo apontados pela população dessa faixa etária, como um dos principais projetos em tramitação na Câmara Municipal. Eles terão as mesmas características dos existentes no Ipiranga, implantado pelo vereador Domingos Dissei e que hoje é frequentado por 2,5 mil idosos por mês. Ele fica na rua Xavier Curado nº 1, ao lado do Museu do Ipiranga, uma região bucólica e muita tranqüila. Foto 01
- **Consolidação das leis do idoso** - A Câmara vai unificar as leis referentes à Terceira Idade. O anteprojeto, elaborado com apoio das comissões permanentes da Câmara, faz uma análise de 25 leis existentes e apresenta sugestões para padronizá-las. Minha proposta é tomar como base a idade limite de 60 anos e não mais 65 para o cidadão ser considerado Terceira Idade. Nesse projeto sou relator e apresentei diversas sugestões.
- **Ouvidoria do Idoso na Câmara Municipal** - A Ouvidoria do Idoso é uma realidade. Esta foi uma das primeiras medidas que adotei ao chegar à Câmara Municipal. O órgão foi o primeiro do País, instalado em prédio do Legislativo e recebe queixas dos idosos sobre atendimento inadequado por parte de órgãos municipais ou de permissionários do serviços público.

Ouvidoria 01 Ouvidoria 02

- **Horário diferenciado dos bancos** - As agências bancárias em São Paulo terão um horário exclusivo para atender a Terceira Idade e os aposentados. Com isso elimina-se o constrangimento a que são expostos os idosos nas filas dos bancos.
- **Modificações nos Degraus de Ônibus** - A altura dos degraus dos Ônibus que circulam em São Paulo é responsável por dezenas de acidentes envolvendo idosos, gestantes e crianças. Muitos chegam a ter até 50 centímetros de altura, como isso não pode continuar, enviei projeto para baixar os degraus para 20 centímetros.

Pólo Cultural da 3ª Idade - O antigo prédio onde funcionava a Gráfica Municipal, no Cambuci, será transformado em Pólo Cultural para a Terceira Idade. Com área construída de 4 mil metros quadrados, o local terá um jardim com 800 metros, sala de jogos, de música, recital, escola de artesanato, lanchonete, teatro e salão para a realização de bailes.

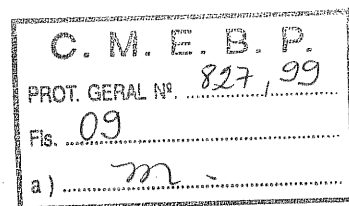
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 827, 99
Fis. 08
a) m

[Quem é Discei?](#) [Leis Aprovadas](#)
[Linha Direta](#)

[Página Principal](#)

Web Design : José Mário

Jorn. Responsável: Mauro Ramos MTB 11.875



Interino (Ricardo Cota)

Publicado no Jornal O Dia em, 5 de outubro de 1998.

Justiça do Trabalho mais rápida para idoso

A lei 2.988/98, de autoria do deputado estadual Sérgio Cabral, que garante prioridade na Justiça do Estado aos maiores de 65 anos, já está começando a dar seus primeiros frutos. Na última semana, o Tribunal Regional do Trabalho passou a oferecer atendimento especial aos processos movidos pelos trabalhadores idosos. Com isso, haverá mais agilidade nos julgamentos, impedindo a longa espera que tanto transtorno trazia à vida dos idosos. Para que o leitor tenha idéia do absurdo em que se transformaram as ações judiciais, basta lembrar que existem casos que estão há mais de sete anos emperrados na malha da burocracia. Tamanha lentidão acaba gerando uma das maiores violências contra os cidadãos de terceira idade, que muitas vezes morrem sem ver o seu direito reconhecido.

De acordo com o próprio Tribunal Regional do Trabalho, de agora em diante, com a nova medida, os trabalhadores terão maior facilidade para encaminhar seus processos. A começar pela data da primeira audiência, que levava em média 200 dias (mais de seis meses!) para ser marcada. De agora em diante, ela acontecerá 25 dias após o juiz despachar o processo. A previsão é que os processos movidos pelos idosos sejam julgados no máximo em até nove meses, o que facilitará em muito a vida dos cidadãos da terceira idade.

Enquanto isso, a Justiça Federal deixa pessoas idosas esperando anos a fio até que seus processos sejam julgados. O leitor Ithamar Ribeiro, da Avenida Canal de Marapendi, por exemplo, está há cinco anos acompanhando o seu processo se arrastar sem solução. Detalhe: Ithamar tem 85 anos e é um incansável defensor dos seus direitos. Cada idoso que não consegue ver sua ação julgada na Justiça Federal e seus direitos respeitados pelo INSS representa uma derrota para a cidadania. É por isso que alternativas como o atendimento prioritário precisam cada vez mais ser incentivadas e postas em práticas. Do contrário, estaremos todos condenados a uma sociedade injusta, cruel e desumana.

Frase do dia

“Respeitar o idoso é respeitar a si mesmo”

Curso de literatura funciona como estímulo à memória

Quem nunca sonhou em escrever um livro sobre sua própria vida? Para atender a esse desejo de tantas pessoas da terceira idade, o jornalista e escritor Furio Lonza idealizou o curso Histórias de Vida, que acontecerá de 15 de outubro a 17 de dezembro no Estação das Letras. Autor de livros como As mil taturanas douradas e Guia de auto-ajuda para quem assiste TV, Lonza pretende transformar em literatura casos da vida de seus alunos. O estímulo à memória será aguçado através de álbuns de família, cartas, presentes e objetos que remetam a episódios do passado. As histórias serão lidas em sala, criticadas e aprimoradas dentro de um clima relaxante, de muita descontração e interação. No fim do curso, os melhores textos serão publicados por uma importante editora. O endereço do

Ano Internacional do Idoso

ANO INTERNACIONAL DO IDOSO

Desde o dia 27 de setembro de 1998 o mundo inteiro comemora o ANO INTERNACIONAL DO IDOSO, instituído pela ONU, e que se encerrará dia 27 de setembro de 1999.

Essa efeméride, proporcionará aos governantes e à sociedade do mundo inteiro, oportunidade ímpar para refletir sobre o envelhecimento.

A decrepitude humana foi muito pouco estudada até hoje, inclusive pelas cabeças pensantes de nossas Universidades. Pouquíssimas foram as escolas, duas ou três em todo o país, que criaram cursos para ajudar às pessoas envelhecidas. Tanto que, até a algum tempo, um médico que desejasse se tornar um Geriatra tinha de ir estudar na Europa. Só depois do advento da Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que criou a Política Nacional do Idoso, é que, as instituições de ensino superior, começaram a adequar-se para atender a determinação dessa Lei, que prevê a existência de cursos de Geriatria e de Gerontologia Social em nossas Faculdades de Medicina.

A capital do Brasil é pioneira em vários aspectos da ajuda aos idosos: Foi o primeiro Estado brasileiro a criar uma Subsecretaria para Assuntos Idoso e um Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso, já em fase de implantação, além de manter o Conselho do Idoso, criado em 1991. No Distrito Federal, há 12 anos, um grupo de técnicos vem procurando ouvir e atender ao que desejam cerca de sete mil idosos, que, semanalmente, se encontram em 35 Grupos Comunitários e 15 Associações, são dirigidos pelos próprios idosos.

O que eles exigem é cidadania plena, respeito, reconhecimento de sua importância no contexto social, oportunidade para viver bem a idade que têm; pedem o fim da discriminação pelo simples fato de serem portadores de rugas e cabelos brancos, o que, aliás, é largamente compensado pela experiência e vontade de viver que possuem.

Graças as conquistas, ainda poucas mas significativas, e o apoio da imprensa, os idosos começam a aparecer para aqueles que teimam em ignorá-los, e acham que só os jovens são importantes, só os adultos jovens precisam viver melhor e que os velhos só precisam de caridade.

Texto encaminhado por J. Medeiros

Outros Textos

Maturidade
Site da Maturidade



Voltar



Página atualizada por
Principal Internet em

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	827, 99
Fis.	10
a)	m.

Trabalhando com o Rio

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	827, 99
Fis.	11
R)	m.

Prioridade para o Idoso na Justiça

Agora é lei! Daqui pra frente os maiores de 65 anos que estiverem com algum processo ou ação na Justiça do Estado receberão atendimento prioritário nos procedimentos judiciais. Com isso, os idosos terão preferência nas citações, intimações, inclusão em pautas de audiências, julgamentos e até mesmo no proferimento de decisões judiciais, evitando assim longas esperas. Além dessa lei, Sérgio Cabral também foi o criador do Núcleo de Assistência ao Idoso, que funciona na Defensoria Pública do Estado. "Precisamos garantir dignidade aos cidadãos de terceira idade", declarou o Deputado na cerimônia de inauguração do Núcleo (foto).



Sempre Pelo Rio
A Voz das Ruas
Sem Mordomias
Diversão com Arte
Cultura na Assembléia
Programa de Vacinação
Defendendo o Consumidor
Ônibus de Graça para o Idoso

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	827, 99
Fis.	12
a)	m.

Leis e indicações Parlamentares

LEI Nº 2.988, de 19 de junho de 1998

"DÁ PREFERÊNCIA DE TRAMITAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS EM QUE FIGURE COMO PARTE PESSOA FÍSICA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 65 (SESENTA E CINCO) ANOS."

Autor: Deputado Sérgio Cabral Filho

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Resolve:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os procedimentos judiciais em que figurem como parte ou interviente pessoa física com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos receberão, mediante requerimento do interessado, tratamento prioritário na prática de todo e qualquer ato ou diligência procedimental, tais como distribuição, publicação de despachos na imprensa oficial, citações e intimações, inclusão em pautas de audiências e julgamentos e proferimento de decisões judiciais.

Parágrafo único - O interessado na obtenção do benefício estabelecido nesta Lei deverá requerê-lo ao juiz da causa ou ao juiz distribuidor, comprovando, desde logo, com documento hábil, que possui idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta

Leis e indicações Parlamentares

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	827/99
Fls.	13
a)	m.

LEI Nº 2.456 de 06 de novembro de 1995

CRIA O ANO ESTADUAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Deputado Sérgio Cabral Filho

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado o Ano Estadual do Idoso, a ser comemorado no ano seguinte ao da sanção presente Lei.

Artigo 2º - A fim de dar publicidade à iniciativa instituída pelo artigo anterior e aos direitos legais e constitucionais dos idosos, será obrigatória, ao longo do período comemorativo, a fixação da frase "RESPEITAR O IDOSO É RESPEITAR A SI MESMO - 1996 ANO ESTADUAL DO IDOSO", de forma visível, no interior dos seguintes locais:

- I - Ônibus intermunicipais;
- II - Composições e estações do Metrô;
- III - Barcas e estações da CONERJ;
- IV - Ônibus de propriedade da Companhia de Transportes Coletivos - CTC;
- V - Dependências da Administração Estadual em que haja atendimento ao público.

Parágrafo primeiro - Em continuidade aos trabalhos de divulgação do Ano Estadual do Idoso, será igualmente obrigatória a inscrição da frase mencionada no caput desse artigo em todo o material de expediente utilizado pelo serviço público estadual.

Parágrafo segundo - O disposto neste artigo deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta

Leis para a Terceira Idade

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº.	827, 99
Fls.	14
a)	m-

Lei Nº 2.988, de 19 de junho de 1998

"Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA nº 251/97

"Solicita o envio de mensagem criando no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o "Núcleo de Assistência ao Idoso" e dá outras providências.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA nº 250/97

"Solicita o envio de mensagem criando no âmbito do ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a Curadoria do Idoso e dá outras providências."

RESOLUÇÃO/DPGE Nº 080, de 25 de setembro de 1997

Cria o Núcleo Especial de Atendimento à Pessoa Idosa - NEAPI.

Lei nº 2.796 de 17 de setembro de 1997

Assegura aos cidadãos idosos (maiores de 65 anos) o ingresso gratuito em Museus e Casas de Cultura de propriedade do Estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 2.795 de 17 de setembro de 1997

Autoriza o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro a criar o "Programa de Vacinação para a Terceira Idade".

Lei nº 2.536 de 08 de abril de 1996

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Lei nº 2.456 de 06 de novembro de 1995

Cria o Ano Estadual do Idoso e dá outras providências.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	827, 99
Fls.	15
a)	m

Lei nº 2.454 de 31 de outubro de 1995

Obriga os cinemas localizados no Estado do Rio de Janeiro a concederem desconto no preço do ingresso aos cidadãos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

Lei nº 2.440 de 26 de setembro de 1995

Torna prioritário o embarque e desembarque dos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos nos transportes coletivos do Estado.

Lei nº 2.433 de 06 de setembro de 1995

Considera de utilidade pública a "Casa de Convivência Nossa Senhora Mãe do Belo Amor".

Lei nº 2.200 de 18 de dezembro de 1993

Cria a Delegacia Especial de Atendimento as Pessoas de Terceira Idade.

Lei nº 1.817 de 23 de maio de 1991

Concede desconto nos ingressos para espetáculos realizados nas salas de propriedade do Estado do Rio de Janeiro aos cidadãos de 65 (sessenta e cinco) anos.

Frota de ônibus em São Paulo vai mudar

Em vigor, Lei do Vereador Dissei sobre os degraus dos ônibus

A Lei 12.261, de autoria do Vereador Domingos Dissei, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo presidente Nelo Rodolfo, obriga as empresas permissionárias do transporte coletivo em São Paulo, a promoverem uma readequação na frota de ônibus urbanos (estimada em 10,8 mil), adaptando os chassis dos veículos, para que os degraus dos veículos tenham no máximo 20 centímetros de altura do solo.

O projeto, bombardeado pelo Sindicato dos Proprietários de Empresas de Ônibus Urbanos da Capital, foi vetado pelo prefeito Celso Pitta (PPB), mas o veto acabou sendo derrubado, por unanimidade, pela Câmara Municipal e agora virou Lei que terá que ser cumprida. Para o jurista Adilson Dalari, a lei, por ser de interesse da coletividade, não fere os princípios constitucionais.

"Armadilhas"

Os ônibus que circulam atualmente em São Paulo são verdadeiras "armadilhas urbanas", na opinião do vereador Domingos Dissei. Isso porque são responsáveis por inúmeros acidentes, envolvendo, idosos, mulheres, gestantes e crianças. Para o parlamentar, os ônibus que trafegam atualmente pelas ruas de São Paulo, "servem para qualquer coisa menos para o transporte de passageiros", pois a população vive uma aventura, em cada viagem, a começar pelo embarque, pois os degraus de muitos coletivos chegam a ter 50 centímetros de altura.

Para elaborar o projeto, agora transformado em lei o vereador Domingos Dissei viajou à Europa, onde conheceu o sistema de transporte coletivo de vários países e os veículos em operação. Ao comparar com os existentes em São Paulo, o parlamentar, com o auxílio de técnicos especializados, chegou a conclusão de que no Brasil os "chassis" onde são montados os ônibus, não foram projetados para tal finalidade e sim para caminhões. Com isso, os ônibus se tornaram veículos altos e, conseqüentemente, os degraus ficam a uma distância do solo que leva risco ao usuário, no momento do embarque e é responsável por uma série de acidentes.

Altura: 20 cm

A lei sancionada pelo presidente da Câmara, vereador Nelo Rodolfo, obriga as montadoras a promoverem uma readequação na construção dos ônibus e as concessionárias do transporte coletivo da Capital a adaptarem os degraus dos veículos em circulação para uma altura não superior a 20 centímetros - padrão internacional utilizado na construção civil para a altura entre degraus.

Domingos Dissei afirma que a resistência dos empresários em melhorar a qualidade dos veículos em circulação na Capital paulista, só será quebrada por força da Lei. Dissei aponta cidades - Curitiba e Goiânia - exemplos de consciência empresarial no serviço prestado à população. Nessas cidades, os coletivos em circulação são montados em "chassis"



Os vereadores Dissei (direita) e Nelo Rodolfo.



Líderes da Terceira Idade prestigiaram a sanção da nova lei.

apropriados para ônibus, e não oferecem qualquer risco ao usuário. "A população de São Paulo não pode continuar sendo transportada em carroças em pleno século XX", sentencia o vereador Dissei. "Temos que ter uma frota de ônibus moderna e que não ofereça riscos aos usuários", acrescenta.

Sanção da lei

Para a solenidade de sanção da Lei nº 12.261, o vereador Domingos Dissei promoveu um encontro de lideranças do Movimento da Terceira Idade da Capital, que lotaram o Salão Nobre da Câmara Municipal.

Vacinação da Terceira Idade será estendida a todo o Estado

Assembléia Legislativa aprova projeto que cria campanha de vacinação para idosos

A Assembléia Legislativa de São Paulo aprovou, a 12 de maio, em sessão extraordinária, projeto do deputado Milton Flávio (PSDB) que institui em São Paulo o "Programa Estadual de Vacinação da Terceira Idade".

De acordo com a proposta, caberá ao governo estadual promover, todos os anos, durante uma semana do mês de abril, ampla campanha de vacinação para pessoas com 60 anos ou mais. O objetivo é imunizá-las contra gripe, pneumonia e tétano.

Independentemente da campanha, as vacinas deverão estar disponíveis e ser aplicadas na rede pública de saúde durante todo o ano. Qualquer pessoa, com mais de sessenta anos, internada na rede pública direta ou em órgãos conveniados, também será beneficiada. Todos os idosos receberão uma carteira de vacinação, que trará as datas de retorno para novas aplicações.

Segundo o deputado Milton Flávio, a iniciativa se justifica, na medida em que a vacinação de idosos é uma prática já adotada em diversos países e recomendada pela própria Organização Mundial de Saúde (OMS): "O País está envelhecendo e precisa desenvolver políticas de saúde específicas para a Terceira Idade", afirma o parlamentar, após destacar a contribuição da deputada Elza Tank (PTB), relatora pela Comissão de Saúde e Higiene, para o aprimoramento da redação final do projeto.

A matéria será enviada, agora, à apreciação do governador Mário Covas, que terá que sancioná-la ou vetá-la até o final de junho. Caso ela seja transformada em lei, caberá ao Executivo regulamentá-la no prazo de sessenta dias.

Idosas de São Paulo conquistam uma vitória!

As mulheres de 60 anos não pagam mais a passagem de ônibus em São Paulo.

No último dia 7 de julho, o Prefeito Paulo Maluf assinou decreto regulamentando a Lei nº 11.381, que isenta do pagamento de tarifa nos ônibus da Capital as mulheres a partir de 60 anos.

Assim, mais uma das reivindicações contidas na Carta do Idoso de São Paulo-1991, elaborada pelo

Grande Conselho Municipal do Idoso, é conquistada. Com essa medida do Prefeito, as senhoras idosas de São Paulo poderão exercer um dos seus direitos básicos de cidadãs, de ir e vir, e viver plenamente a sua velhice, sem ter que se preocupar com o transporte.

Para usufruir deste benefício, basta apresentar ao motorista qualquer documento com fotografia que comprove a idade e permita sua identificação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 824/99

Fl. 20

a. _____

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

MOÇÃO Nº 16/99 - manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 3.561/97, do Deputado Paulo Paim que cria o Estatuto do Idoso, com as alterações propostas pelo substitutivo do deputado Eduardo Jorge, e apela para que a matéria seja aprovada com a máxima urgência.

- (S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR
- (S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
- (S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 1º de setembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara



C.M.E.M.P.
PROJ. LEGISL. Nº 827/99
21

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. **MATÉRIA:** Moção nº 16/99 – da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social - dirigida ao Presidente da Câmara dos Deputados, às lideranças partidárias e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa, manifestando apoio ao Projeto de Lei nº 3.561/97, do deputado Paulo Paim, que cria o Estatuto do Idoso, com as alterações propostas pelo substitutivo do deputado Eduardo Jorge, e apela para que a matéria seja aprovada com a máxima urgência.

2. RELATÓRIO:

Somos pela normal tramitação.

Casa do Poder Legislativo, 02 de setembro de 1999.

LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO) – Relator

4. VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR, EMITIDOS EM 02/9/1999, POR:

NELSON SASAHARA – Presidente

MARCUS VINÍCIUS VALLÉ JÚNIOR – Vice-Presidente

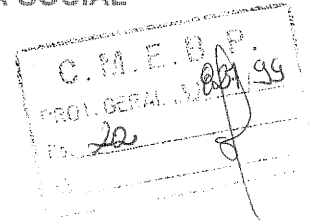
ADÍLSON LEITÃO - Membro

Marco Antonio Marcolino



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER DO RELATOR

1 **Matéria em exame:** Moção nº 16/99 – desta Comissão – manifestando ao Legislativo Federal apoio ao Projeto de Lei 3.561/97, do deputado Paulo Paim, que cria o Estatuto do Idoso, com as alterações propostas pelo substitutivo do deputado Eduardo Jorge, e apela para que a matéria seja aprovada com a máxima urgência.

2 Relatório

Infelizmente em nossa sociedade temos duas grandes feridas abertas: uma é a falta de assistência e de políticas públicas claras para a criança e a outra, a do idoso.

Com relação à criança, já temos o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), faltando agora o Estatuto do Idoso para que possamos cicatrizar essas grandes feridas.

Portanto, é da máxima urgência que o Legislativo federal estabeleça as diretrizes gerais da política do idoso, a fim de que possa ser implementada no âmbito municipal e os idosos tenham a atenção merecida.

3 Conclusão

PELA APROVAÇÃO,

Casa do Poder Legislativo, 03 de setembro de 1999.


PAULO MIGUEL ZENORINI – Relator

4 **VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR, EMITIDOS EM 03/9/99 POR:**


JOÃO SOARES SOUZA LIMA – Presidente


MARCOS ALVES DE OLIVEIRA – Vice-Presidente


FABÍO DE ASSIS LIVRERI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 027 / 99

Fl. 23

a. _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **MOÇÃO Nº 16/99**

Relator: PAULO MÁRIO

PARECER DO RELATOR

1-) A matéria em análise, de autoria da comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 3.561/97, do Deputado Paulo Paim, que cria o Estatuto do Idoso, com as alterações propostas pelo substitutivo do Deputado Eduardo Jorge, e apela para que a matéria seja aprovada com a máxima urgência.

2-) Entendemos que a criação de dispositivos que venham assegurar os direitos às pessoas maiores de 60 anos é imprescindível, pois são os que mais necessitam do nosso apoio.

3-) Os idosos, ao longo da vida prestaram significativa contribuição à comunidade exercendo seu papel e hoje não dispõem de política específica de reconhecimento pelo trabalho oferecido e que lhes garantam melhores condições de subsistência.

4-) Portanto, consideramos oportuna a presente manifestação, somos plenamente favoráveis.

CONCLUSÃO

3-) **PELA APROVAÇÃO.**

Casa do Poder Legislativo, 08 de setembro de 1999.

PAULO MÁRIO
Relator e Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
Prot.Geral nº	027 / 99
Fl.	2A
a.	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref. **MOÇÃO Nº 16/99**

Relator: Paulo Mário

DECISÃO DA COMISSÃO, em 08 de setembro de 1999.

Favoráveis ao parecer do relator

Luiz Francisco Villaça
Mário Bizzardo
Nicola Cortez
Clóvis Amara Garcia

Contrários ao parecer do relator



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 027/99

Fl. 34

a. 8

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: Proposta Nº 16/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: ___/___/1999

POR: [Assinatura]

Presidente da Comissão

RELATOR: _____

PRAZO DO RELATOR: ___/___/1999

PRAZO DA COMISSÃO: ___/___/1999

ALTERADO PARA: ___/___/1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM ___/___/1999

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 3/19/1999

POR: [Assinatura]

João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Miguel

PRAZO DO RELATOR: 5/9/1999

PRAZO DA COMISSÃO: 5/9/1999

ALTERADO PARA: ___/___/1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM ___/___/1999

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 3/19/1999

POR: [Assinatura]

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Mário

PRAZO DO RELATOR: 5/9/1999

PRAZO DA COMISSÃO: 5/9/1999

ALTERADO PARA: ___/___/1999 (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 8/9/1999



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

Prot. Geral nº 027 / 199

Fl. 35

a. _____

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 16 / 199 RECEBIMENTO: 31 / 10 / 1999

AUTOR (ES): Comissão de Educaç, Saúde, Saneamento e
Assistência Social



QUÓRUM: MAIORIA SIMPLES

P R A Z O S



TURNO ÚNICO PREVISTO: 8 / 19 / 1999

OBSERVAÇÕES: _____

REGISTRO DA MESA QUANTO ÀS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO REALIZADA EM: 08 / 9 / 1999 - 289 Ordinária

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

RESULTADO

APROVADA POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA